



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Administração e Planejamento e demais Secretarias

A espécie: Pregão Eletrônico nº 016/2021.

Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário

Prazo: 12 meses

Valor Máximo: R\$ 461.925,68 (quatrocentos e sessenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Forma de Pagamento: 30 dias após entrega de produtos

Os fatos:

Trata-se do registro de preços para futura aquisição de peças, suprimentos, insumos e equipamentos de informática para atender a demanda da administração pública municipal, através de concorrência pelo Pregão Eletrônico.

No momento da abertura das propostas, 31 (trinta e uma) empresas apresentaram suas ofertas, tendo como vencedora a pessoa jurídica de L S F Comercio e Serviços de Impressão Eireli, vencedora do lote 01, itens 01 a 06, 08 a 10, 15, tendo o valor de R\$ 29.205,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinco reais); NBB Comercio de Equipamentos de Informática Ltda. ME, vencedora do lote 01, itens 07, 11 e 12, 14 e 17, tendo o valor de R\$ 15.790,90 (quinze mil setecentos e noventa reais e noventa centavos); Belinki e Souza Ltda., vencedora do lote 01, item 13, lote 02, item 08, Lote 03 item 05, tendo o valor de R\$ 14.991,00 (quatorze mil novecentos e noventa e um reais); Distrisupri Distribuidora e Comercio Ltda., vencedora do lote 01, item 16, tendo o valor de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais); Wagner Borba de Azevedo, vencedora do lote 02, item 01, tendo o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); Fulmann Industria e Comercio de Computadores Ltda., vencedora do lote 02, itens 02, 04, 05, 13 a 15, 18, lote 03 item 02, tendo o valor de R\$ 24.303,40 (vinte e quatro mil trezentos e três reais e quarenta centavos); Wagton Eduardo Reis de Araujo 09301432994, vencedora do lote 02, itens 03, 09 e 12, tendo o valor de R\$ 9.695,00 (nove mil seiscentos e noventa e cinco reais); Via Novita Ltda. ME, vencedora do lote 02, itens 06, 07 e 10, tendo o valor de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais); J.U.V. Comercio de Equipamentos de Informatica Eireli, vencedora do lote 02, itens 11 e 17, tendo o valor de R\$ 12.190,00 (doze mil cento e noventa reais); Malkut e Bohn Ltda., vencedora do lote 02, item 16, tendo o valor de R\$ 4.799,80 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); RD Negocios de Informatica Ltda. EPP, vencedora do lote 03, item 01, tendo o valor de R\$ 37.680,00 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta reais); I. L. Mendes Junior Eireli, vencedora do lote 03, item 03, tendo o valor de R\$ 10.529,87 (dez mil quinhentos e vinte e nove reais oitenta e sete centavos); Form Wood Industria e Comercio de Moveis Ltda., vencedora do lote 03, item 04, tendo o valor de R\$ 15.760,00 (quinze mil setecentos e sessenta reais). Não houve inabilitações, nem desclassificações.

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto do Pregão registro de preços para futura aquisição de peças, suprimentos, insumos e equipamentos de informática para atender a demanda da administração pública municipal, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, se apresentaram 31 (trinta e uma) empresas ao processo.

Concluindo, os participantes do certame licitatório trouxeram ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Observa-se o cuidado com os bens públicos quando se efetivou o registro de preços.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **L S F Comercio e Serviços de Impressão Eireli** não consta registro de pendências, conforme se verificou em 05/05/2021, Código de controle desta certidão: 124868779; a vencedora **NBB Comercio de Equipamentos de Informática Ltda. ME** não consta registro de pendências, conforme se verificou em 05/05/2021, Código de controle desta certidão: 338686132; **Belinki e Souza Ltda.** não consta registro de pendências, conforme se verificou em 05/05/2021, Código de controle desta certidão: 879717752; **Distrisupri Distribuidora e Comercio Ltda.** não consta registro de pendências, conforme se verificou em 05/05/2021, Código de controle desta certidão: 982258546; **Wagner Borba de Azevedo** não consta registro de pendências, conforme se verificou em 05/05/2021, Código de controle desta certidão: 150704405; **Fulmann Industria e Comercio de Computadores Ltda.** não consta registro de pendências, conforme se verificou em 05/05/2021, Código de controle desta certidão: 526141191; **Wagton Eduardo Reis de Araujo 09301432994** não consta registro de pendências, conforme se verificou em 05/05/2021, Código de controle desta certidão: 829273502; **Via Novita Ltda. ME** não consta registro de pendências, conforme se verificou em 05/05/2021, Código de controle desta certidão: 449495647; **J.U.V. Comercio de Equipamentos de Informatica Eireli** não consta registro de pendências, conforme se verificou em 05/05/2021, Código de controle desta certidão: 513962578; **Malkut e Bohn Ltda.** não consta registro de pendências, conforme se verificou em 05/05/2021, Código de controle desta certidão: 799874758; **RD Negocios de Informatica Ltda. EPP** não consta registro de pendências, conforme se verificou em 05/05/2021, Código de controle desta certidão: 48270866; **I. L. Mendes Junior Eireli** não consta registro de pendências, conforme se verificou em 05/05/2021, Código de controle desta certidão: 333207327; **Form Wood Industria e Comercio de Moveis Ltda.** não consta registro de pendências, conforme se verificou em 05/05/2021, Código de controle desta certidão: 223745081.

Ante o exposto, opina-se pela homologação da licitação tipo Pregão Presencial - Registro de Preços, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J., Se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com as empresas acima, seja(m) designados fiscal(is) para acompanhar(em) a execução do mesmo, bem como ciência dos mesmos, já que não constam nomes destes junto ao termo de referência.

Três Barras do Paraná, 05 de maio de 2021.

Marcos A. Fernandes - OAB/PR 21.238